

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO - MA





CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-SEMED

Processo Administração nº. 2022.0105.002/2022-SEMED Pregão Eletrônico nº. 002/2022 - SRP Ata de Registro de Preços nº 010/2022 - SEMED



CONTRATO Nº 017/2022-SEMED QUE, ENTRE SI, CELEBRAM o MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praca Teixeira de Freitas nº, 72. Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, representada pela Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA / FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, com sede à Praça Teixeira de Freitas, nº. 72, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Senhor Francisco Guthyerres Lemos Sampaio, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Francisco Falcão Costa s/nº, Cândido Hermes - Dom Pedro/MA, Portador do RG nº. 013334792000-1 SSP/MA e CPF nº. 001.878.383-05, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa T. V. L. CAVALCANTE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.981.143/0001-46, sediada na RUA SAO JOSE, nº 60 B, GALPAOB, MUTIRAO, CEP: 65908-253 - Imperatriz/MA. Neste ato representado por Thyago Vyctor Leao Cavalcante, portador do RG nº 0419924420112- SESP/MA e CPF nº. 607.958.203-13, residente e domiciliado na Rua São Jose, nº. 60 B, GalpaoB - Bairro: Mutirão, CEP: 65.908-253, Imperatriz - MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições.

- CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.
- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preco, Edital nº. 002/2022, através do Processo Administrativo nº. 2022.0105.002/2022-SEMED e tem sua fundamentação na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.
- CLÁUSULA SEGUNDA DO LOCAL E DATA: 2.
- 2.1. Lavrado e assinado aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2022, na sede da PREFEITURA DE DOM PEDRO - MARANHÃO.
- CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO: 3.
- Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO 3.1 dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VL.UNIT.	VL. TOTAL	
1	Achocolatado em pó solúvel, com aparência de pó fino, homogêneo, na cor marrom, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor próprios, com ausência de corantes, do conservador ácido sórbico, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou	MARATÁ	Pct	4000	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00	



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO - MA





	vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (EXCLUSIVO)						COMISSA	Rubrica O
3	de ótima qualidade, são, compacto, firme e com coloração uniforme; casca protetora íntegra; cor, odor e sabor típicos da espécie; em embalagem plástica contendo 1 kg; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (EXCLUSIVO)	IN NATURA	Kg	160	R\$	20,49	R\$	3.278,40
5	Arroz branco, classe longo fino, tipo I; beneficiado, polido e da safra corrente; em bom estado de conservação; grãos inteiros mínimo de 90%; isento de fermentação, mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde; ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas; embalagem: saco plástico atóxico, contendo 01 kg, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (COTA RESERVADA)	PURO GRAO	Kg	4800	R\$	4,08	R\$	19.584,00
6	Aveia em flocos: tipo flocos finos, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedado. Prazo de validade de 10 meses a contar a partir da data da entrega. (EXCLUSIVO)	QUAKER	Und	160	R\$	4,50	R\$	720,00
7	Pão para Hot Dog com peso mínimo de 50g; obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água e sal, podendo conter ainda outras substâncias alimentícias aprovadas; aspecto de massa cozida; fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; não podendo estar úmido ou fermentado; cor da parte externa: própria; cor do miolo: branca ou branco-parda; odor e sabor próprios; ausência de corantes. Serão rejeitados pães mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Pct c/10 unidades. (EXCLUSIVO)	BUMBA MEU PAO	Pct	2000	R\$	5,19	R\$	10.380,00
9	Biscoito Doce tipo Maizena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, óleo de palma refinado, amido de milho, açúcar invertido soro de leite, sal refinado, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e metabissulfito de sódio. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo	AMANDA	Pct	2400	R\$	4,16	R\$	9.984,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO - MA



					100	10645	1	
	apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 400g (4x1), com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente Saúde, devidamente rotulado conforme legislação vigente; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (EXCLUSIVO) Biscoito doce tipo rosca com coco Zero Lactose: Rosquinha de coco crocantes e sem traços de leite em sua formulação. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, açucar invertido,				SOM SSAO	Rubrica	HAC	
10	amido de milho, sal iodado, coco ralado, ferentes quimicos; bicarbonato de sódio (INS 500ii), bicarbonato de amônio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio, aroma identico ao natural de coco e emulsificante lecitina de soja. Pacote de 400 g. (EXCLUSIVO)	MABEL	Pct	800	R\$	5,99	R\$	4.792,00
11	Biscoito Rosquinha, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, coco ralado, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante. Acondicionadas em caixas de 08 kg. Pacote de 400 g. (EXCLUSIVO)	MABEL	Pct	800	R\$	3,59	R\$	2.872,00
16	Extrato de tomate 1 kg - Especificações: Embalagem em plástico ou em caixas de papelão com 1 kg. Validade mínima 06 meses. (EXCLUSIVO)	QUERO	Kg	1200	R\$	3,99	R\$	4.788,00
19	Feijão carioca, tipo 1, isento de sujidades, embalagens não violadas, resistentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Acondicionados em fardos lacrados de 30 kg. Pacote de 01 kg. (EXCLUSIVO)	KI-SABOR	Kg	800	R\$	7,49	R\$	5.992,00
23	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Teor nutricional mínimo para porção de 25g: proteína - 9%, gorduras totais — 13%, sem gorduras trans e enriquecido com cálcio. Aparência de pó fino, homogêneo, na cor própria, de fácil escoamento, não devendo estar melado ou empedrado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído; ausência de conservadores, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; embalagem: pacote impermeável lacrado, contendo 200g, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente. Deverão ser observadas as especificações gerais do Regulamento Técnico	CCGL	Pct	4000	R\$	5,00	R\$	19.996,00



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO – MA



	de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria n° 369, de 04/09/97, MAA. (COTA RESERVADA)	-	/3	O ₃ Rul	orica of			
25	Macarrão Tipo Espaguete, obtido pelo amassamento de farinha de trigo especial ou da sêmola de trigo com água, sendo permitido o enriquecimento do produto com ovos, vitaminas e minerais; fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais; odor e sabor próprios; embalagem: pacote de plástico, contendo 500g; observadas as normas técnicas pertinentes à legislação sanitária de alimentos. (EXCLUSIVO)	PAULISTA	Pct	4000	R\$	2,39	R\$	9.560,00
26	Margarina vegetal com sal, com 60% de lipídios de primeira qualidade. Com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis, apresentando vedação adequada. Devem ser embalados em potes de polietileno leitoso e resistente. Pote de 500 g. (EXCLUSIVO)	PRIMOR	Pote	2400	R\$	5,01	R\$	12.024,00
29	Sardinha em molho de tomate, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g. (EXCLUSIVO)	88	Lata	2400	R\$	3,65	R\$	8.760,00
30	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, evisceradas, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Acondicionadas em caixas com 6,25 kg. Latas com 125 g. (EXCLUSIVO)	88	Lata	2400	R\$	3,65	R\$	8.760,00
	VALOR TOTAL						R\$	136.690,40

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1. CONTRATADA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos, a qual deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação.
- 4.2. Os produtos serão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, de acordo com o cronograma de entregas a ser estabelecido pela SEMED, nos termos da Ordem de Fornecimento encaminhada diretamente à CONTRATADA, via e-mail, e no prazo fixado no item anterior.
- 4.3. Os produtos adquiridos deverão ser entregues em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, sem nenhum tipo de violação ou danificação, isento de materiais terrosos, com todos os itens necessários à sua utilização e onde conste a identificação do conteúdo, a quantidade, validade do fabricante e a informação nutricional do produto, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.
- 4.4. Não serão aceitos produtos cujos não atendem as especificações do Termo de Referência e Proposta.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEORO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO – MA



Rubrica

- 4.5. Em caso de recusa dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA deverá efetivar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação da recusa.
- 4.6. Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos frigorificados, em carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, temperatura dos produtos refrigerados), em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado como também, a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, atendendo à legislação vigente.
- 4.7. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.
- 4.8. A indicação dos ingredientes nas especificações técnicas é mínima, podendo o produto ofertado pela licitante conter outras substâncias alimentícias aprovadas.
- 4.9. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.
- 4.10. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.
- 4.11. A simples entrega dos produtos, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Secretaria Municipal de Educação**.
- 4.12. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispositivos.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO E REAJUSTE:
- 5.1. O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 136.690,40 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) e são irreajustáveis.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido;
- 6.1.2. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.
- 6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Pr



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NEN CNPJ: 06.074.712/0001-31

CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO – MA



Rubrica

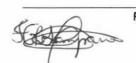


- 6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.
- 6.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 6.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.8.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 6.9. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:
- 7.1 Os prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 23/02/2022 até 31/12/2022.
- 8. CLÁUSULA OITAVA DOS RECURSOS:
- 8.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, assim classificada:

02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12 306 0002 EXPANSAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. 12 306 0002 2005 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE 3.3.90.30.00 Material De Consumo.

- 9. CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
- 9.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal de Educação para a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31

DOM PEDRO - MA





- 9.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 9.6. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Promover o fornecimento dos produtos nas condições fixadas no item 11 do Termo de Referência, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os enderecos, dias e horários fixados no cronograma de entregas a ser estabelecido pela SEMED e demais informações contidas na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 10.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação.
- 10.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal de Educação.
- 10.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 10.7. Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

- 11.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
 - a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).
- 11.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO – MA Rubrica

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 11.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 11.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 11.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.
- 11.10.Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO:
- 12.1. O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:
- 12.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 12.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento dos produtos diversos;
- 12.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento;
- 12.1.4. Fornecimento dos produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 12.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 12.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 12.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Prefeito Municipal;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO – MA





12.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

12.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 13.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:

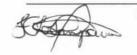
14.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA:

15.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77,78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts.
 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE,





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO - MA



eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

- 16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.
- 16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.
- 16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.
- 16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

17. DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dom Pedro/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 17.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

Dom Pedro/MA, 23 de fevereiro de 2022.

Francisco Guthyenez Demos Damy FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratante

T V L CAVALCANTE

CAVALCANTE EIRELI:40981143000146 EIRELI:40981143000146 Dados: 2022.02.25 08:16:38 -03'00'

THYAGO VYCTOR LEAO CAVALCANTE

T. V. L. CAVALCANTE EIRELI Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.074.712/0001-31 DOM PEDRO – MA





CPF nº.: 21580626300

CPF nº.: 810.090.623-87

